MANUAL DE OPERAÇÕES DE CONTRATO DE *NETTING*

www.csdbr.com

[PUBLICO | PUBLIC]

SUMÁRIO

CONTROLE DE VERSÃO 3
1. OBJETIVO 4
2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS 4
3. CONTRATO DE *NETTING* 4
3.1. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DE *NETTING* 4
3.2. REGRAS PARA ACEITAÇÃO DO REGISTRO 5
3.3. REGISTRO DE CONTRATO DE *NETTING* 5
3.3.1. Status do registro do Contrato de *Netting* 5
3.4. OPERAÇÕES COM CONTRATOS DE *NETTING* 6
3.4.1. Operação de registro 6
3.4.2. Operação de alteração 8
3.4.3. Operação de exclusão 9
3.4.4. Comando de confirmação/rejeição das Operações 10
4. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DE *NETTING* 10
4.1. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES 10
4.2. DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES 10
4.3. RELATÓRIOS 11
5. INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA PLATAFORMA 11
5.1. OPERAÇÃO DE REGISTRO 11
5.2. OPERAÇÃO DE ALTERAÇÃO 12
5.3. OPERAÇÃO DE EXCLUSÃO 12
5.4. COMANDO DE CONFIRMAÇÃO/REJEIÇÃO DAS OPERAÇÕES 13
6. DISPOSIÇÕES GERAIS 13
7. CONTROLE DO DOCUMENTO 14
7.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO 14
7.2. REVISÃO 14
7.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO 14

CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
17/03/2025	Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento	1.0	Elaboração inicial do documento

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é apresentar os processos operacionais para o registro de Contrato de *Netting* no Módulo de Registro da Plataforma da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR” ou “Companhia”).

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário disponível em www.csdbr.com.

2. REFERÊNCIAS REGULATÓRIAS E NORMATIVAS

Este documento utiliza como referências regulatórias e normativas:

- Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.192-70/2001”);
- Resolução CMN nº 3.263, de 24 de fevereiro de 2005 (“RCMN 3.263/2005”); e
- Regulamento da Plataforma da CSD BR.

Qualquer referência a qualquer lei ou normativo aplicável será considerado também como uma referência a todas as suas atualizações e regulamentações promulgadas ao abrigo dele, salvo disposição em contrário.

3. CONTRATO DE *NETTING*

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DE *NETTING*

O acordo para a compensação e a liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional foi instituído pela MP 2.192-70/2001 e regulamentado pela RCMN 3.263/2005.

Os acordos devem ser firmados em contrato específico por meio de instrumento público ou, alternativamente, instrumento particular (denominado Contrato de *Netting* pela CSD BR), entre as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pessoas físicas ou jurídicas, integrantes ou não do SFN, vedada a atuação de qualquer das partes como intermediadora nesses acordos.

Os acordos firmados por meio de instrumento particular devem, como condição para sua eficácia, (i) ter seu inteiro teor registrado em cartório de registro de títulos e documentos; ou (ii) ter sua existência comprovada mediante registro em sistema de registro e de liquidação autorizado pelo Banco Central do Brasil, ou entidade que opere registro de

operações de mercados organizados de derivativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários.

Esses acordos devem ser protocolados para registro em cartório ou ter sua existência comprovada mediante registro em sistema ou em entidade referida no parágrafo anterior, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data de sua celebração.

3.2. REGRAS PARA ACEITAÇÃO DO REGISTRO

A CSD BR admitirá para registro de Contrato de *Netting* aquele realizado por um Participante ou entre dois Participantes distintos (denominado Contrato de *Netting* com Confirmação pela CSD BR).

Para os Contratos de *Netting* com Confirmação, conforme aplicável, as Operações devem ser lançadas por qualquer um dos Participantes e confirmadas ou rejeitadas pelo outro Participante, também denominado como contraparte. A contraparte tem até o final do dia em que foi lançada a Operação para confirmá-la ou rejeitá-la, caso contrário ela irá expirar.

De forma geral, as Operações e os Comandos podem ser lançados na Plataforma por meio de tela, arquivo ou API, exceto quando houver uma disposição específica.

3.3. REGISTRO DE CONTRATO DE *NETTING*

O registro de um Contrato de *Netting* compreende o envio à CSD BR de suas características, incluindo a data de celebração e a identificação da pessoa física ou jurídica, integrante ou não do SFN.

3.3.1. Status do registro do Contrato de *Netting*

A situação do registro do Contrato de *Netting* é gerenciada por meio de status, permitindo desta forma segregar de forma simples os contratos.

Seguem abaixo os possíveis status do processo de registro e suas respectivas condições:

- **Pendente:** o Contrato de *Netting* será considerado “pendente” enquanto a Operação de registro entre dois Participantes distintos tiver sido lançada por qualquer um deles, aceita pelo Módulo de Registro e não tiver sido confirmada ou rejeitada pela contraparte;

- **Expirado:** o Contrato de *Netting* “pendente” será considerado “expirado” quando a contraparte não confirmar ou rejeitar a Operação de registro até o final do dia em que foi lançada;
- **Rejeitado:** o Contrato de *Netting* “pendente” será considerado “rejeitado” quando a contraparte rejeitar a respectiva Operação de registro;
- **Registrado**: o Contrato de *Netting* será considerado “registrado” quando a Operação de registro for concluída, na forma do item 3.4.1; ou
- **Excluído**: o Contrato de *Netting* “pendente” ou “registrado” será considerado “excluído” quando a Operação de exclusão for concluída, na forma do item 3.4.3.

3.4. OPERAÇÕES COM CONTRATOS DE *NETTING*

O Módulo de Registro aceita as seguintes Operações aplicáveis a um Contrato de *Netting*, considerando eventuais restrições descritas a seguir para cada uma delas:

- Operação de registro;
- Operação de alteração; e
- Operação de exclusão.

Após a aceitação de cada Operação, o Módulo de Registro retornará o código da respectiva Operação, composto por 16 (dezesseis) dígitos numéricos, que poderá ser usado para rastrear o histórico das Operações executadas.

A partir do momento em que concluídas, as Operações com Contrato de *Netting* não podem ser canceladas, no entanto, os contratos podem ser excluídos conforme disposições no item 3.4.3.

As Operações de exclusão e alteração podem ser lançadas para um Contrato de *Netting* “pendente”. Nestes casos, essas Operações devem ser lançadas pelo mesmo Participante que lançou a respectiva Operação de registro e não necessitam da confirmação da contraparte.

As Operações lançadas com Contrato de *Netting* “expirado”, “rejeitado” ou “excluído” não serão aceitas pelo Módulo de Registro.

3.4.1. Operação de registro

O registro de um Contrato de *Netting* é realizado no Módulo de Registro quando todos os campos obrigatórios são preenchidos e validados, e a Operação de registro é aceita e

concluída quando lançada por um único Participante ou, caso envolva dois Participantes distintos, é aceita quando lançada por qualquer um deles e concluída quando confirmada pela contraparte até o final do dia em que foi lançada. Caso a contraparte rejeite a Operação de registro, o registro não será realizado. Caso a contraparte não confirme ou não rejeite, a Operação de registro irá expirar e, consequentemente, o registro não será realizado.

Para atender à possibilidade de transferência de um Contrato de *Netting* registrado em outras entidades registradoras, o Participante que lançar a Operação de registro no Módulo de Registro deverá garantir que o Contrato de *Netting* foi baixado da outra entidade registradora e enviar as seguintes informações complementares, referentes ao registro anterior: (i) código do Contrato de *Netting* na entidade registradora; (ii) nome da entidade registradora; e (iii) data do registro do Contrato de *Netting* na entidade registradora..

Após a aceitação da Operação de registro lançada, o Módulo de Registro retornará um código alfanumérico para identificar o Contrato de *Netting* na Plataforma, que é único e exclusivo, composto por 11 (onze) caracteres (Código de Contrato *Netting*).

Caso haja algum erro nos campos obrigatórios e, quando preenchidos, opcionais, a Operação não é aceita e, consequentemente, o código alfanumérico do Contrato de *Netting* não é gerado.

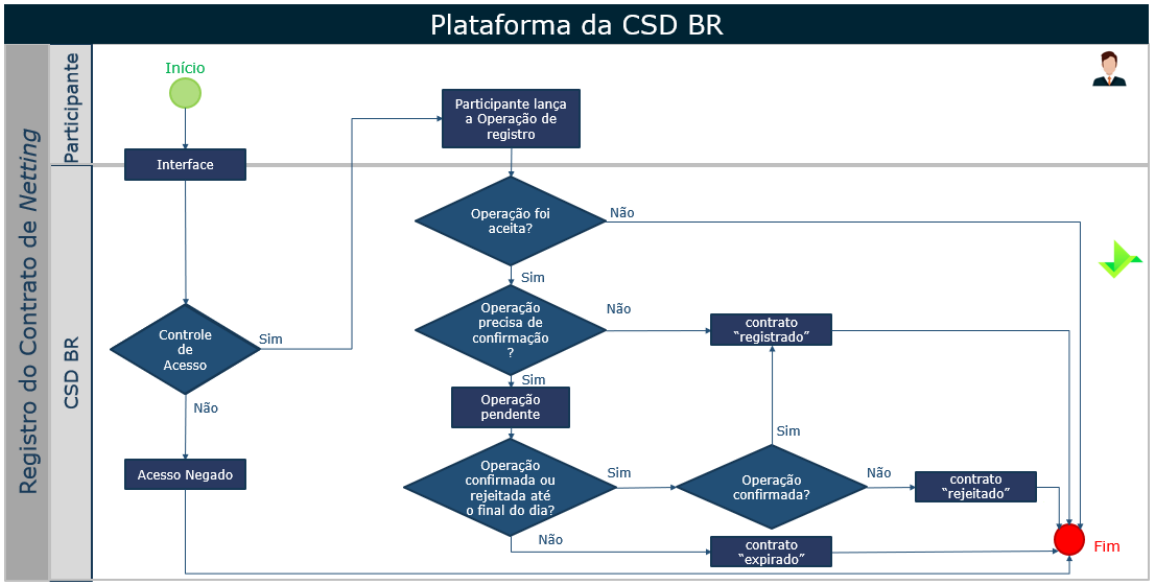

Figura 1 - Fluxo da Operação de registro do Contrato de Netting

3.4.2. Operação de alteração

Esta Operação permite ao Participante alterar quaisquer dados, obrigatórios e opcionais, e complementar dados opcionais de um Contrato de *Netting* “pendente” ou “registrado”.

A alteração de um Contrato de *Netting* é realizada no Módulo de Registro quando todos os campos obrigatórios são preenchidos e validados, e a Operação de alteração é aceita e concluída quando lançada por um único Participante ou, no caso de Contrato de *Netting* com Confirmação “registrado”, é aceita quando lançada por qualquer um dos Participantes e concluída quando confirmada pela contraparte até o final do dia em que foi lançada. Caso a contraparte rejeite a Operação de alteração, a alteração não será realizada. Caso a contraparte não confirme ou não rejeite, a Operação de alteração irá expirar e, consequentemente, a alteração não será realizada.

O Participante que lançar essa Operação por tela ou API deve utilizar o campo “Motivo” para informar as condições que resultaram na necessidade de alteração do contrato. Esse campo assumirá valor padrão quando o Participante lançar essa Operação por arquivo.

Ao concluir a Operação de alteração, todos os dados do Contrato de *Netting* são sobrescritos, sendo o histórico das alterações armazenado pela Plataforma, incluindo o Usuário responsável pela sua execução e a data/hora em que a Operação foi realizada.

A Operação de alteração não altera o *status* do Contrato de *Netting*.

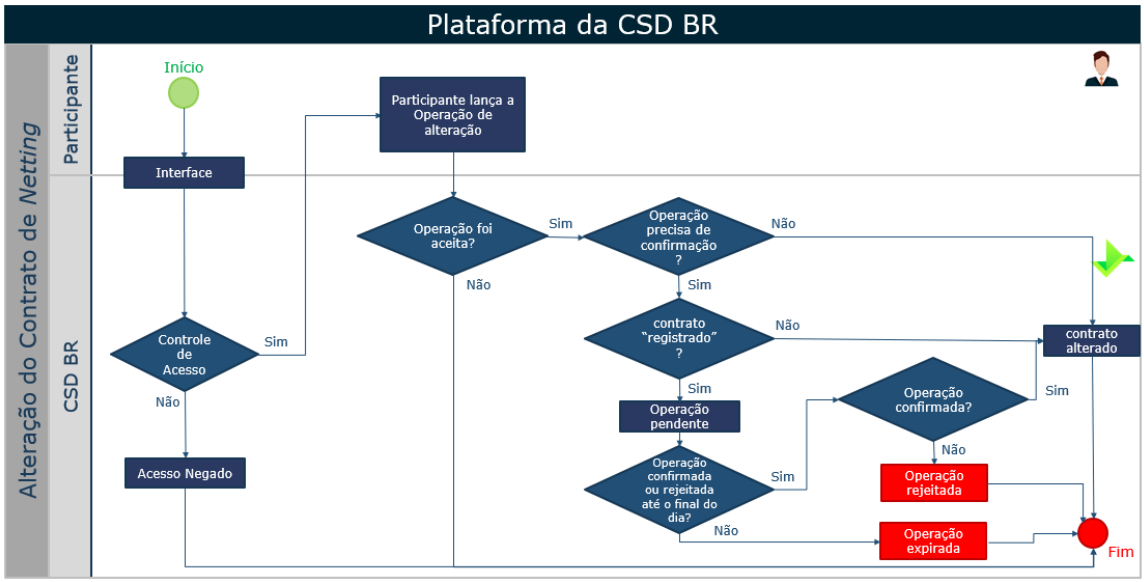

Figura 2 - Fluxo da Operação de alteração do Contrato de Netting

3.4.3. Operação de exclusão

Esta Operação permite ao Participante excluir um Contrato de *Netting* “pendente” ou “registrado”.

A exclusão de um Contrato de *Netting* é realizado no Módulo de Registro quando todos os campos obrigatórios são preenchidos e validados, e a Operação de exclusão é aceita e concluída quando lançada por um único Participante ou, no caso de Contrato de *Netting* com Confirmação “registrado”, é aceita quando lançada por qualquer um dos Participantes e concluída quando confirmada pela contraparte até o final do dia em que foi lançada. Caso a contraparte rejeite a Operação de exclusão, a exclusão não será realizada. Caso a contraparte não confirme ou não rejeite, a Operação de alteração irá expirar e, consequentemente, a alteração não será realizada.

O Participante que lançar essa Operação por tela ou API deve utilizar o campo “Motivo” para informar as condições que resultaram na exclusão do contrato. Esse campo assumirá valor padrão quando o Participante lançar essa Operação por arquivo.

Ainda que ocorra a exclusão do registro, todo histórico do Contrato de *Netting* (inclusive a respectiva ação de exclusão) é armazenado pela Plataforma.

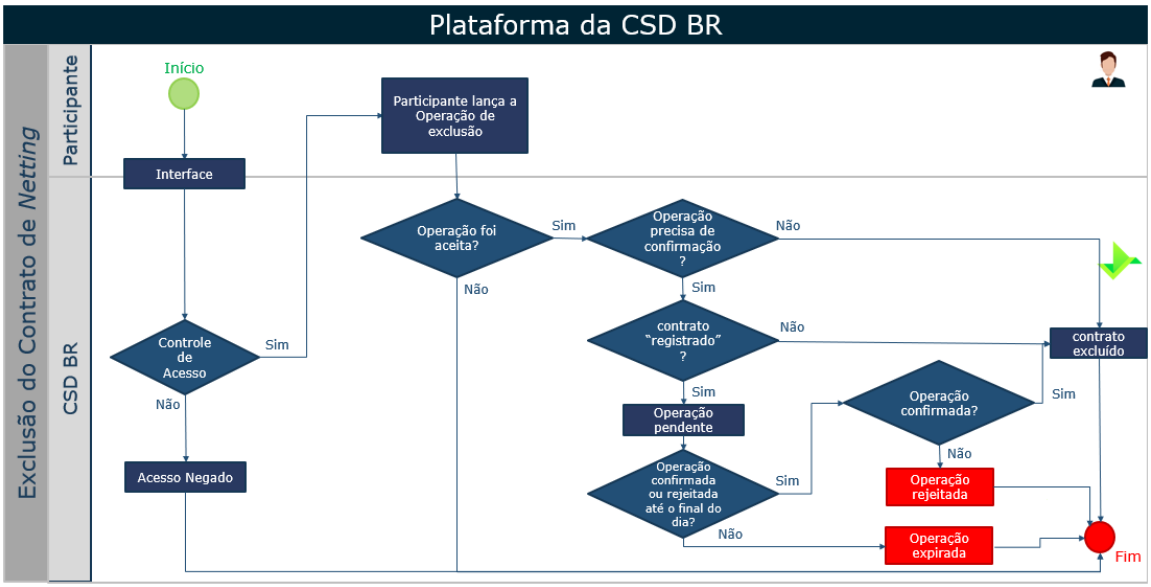

Figura 3 - Fluxo da Operação de exclusão do Contrato de Netting

3.4.4. Comando de confirmação/rejeição das Operações

Para um Contrato de *Netting* com Confirmação, conforme aplicável, a contraparte das Operações de registro, alteração ou exclusão poderá confirmá-las ou rejeitá-las por tela ou API.

A contraparte deve utilizar o campo “Motivo” para informar as condições que resultaram na sua rejeição de uma Operação.

4. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DE *NETTING*

4.1. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES

O processo de monitoramento das Operações na Plataforma tem como objetivos: (i) assegurar a qualidade das informações registradas pelos Participantes; e (ii) identificar comportamentos atípicos nas Operações comandadas pelos Participantes.

O monitoramento é realizado diariamente pela Diretoria de Fiscalização e Supervisão da CSD BR, por meio da análise de todas as Operações cursadas na Plataforma. A análise das Operações é baseada em três pilares:

- **Oscilação Comportamental**: alterações no padrão de volumetria e frequência das Operações dos Participantes;
- **Utilização da Plataforma**: uso atípico dos mecanismos de alterações e exclusões dos registros, e de rejeição de Operações; e
- **Regulatório**: caso o Contrato de *Netting* seja registrado em prazo superior a 15 dias úteis da data de sua celebração.

Ao classificar uma Operação como “atípica”, a Diretoria de Fiscalização e Supervisão da CSD BR notificará o Participante para justificar o comportamento das Operações elencadas, definindo um prazo máximo para resposta. No descumprimento do prazo, ausência de resposta, justificativas incompletas e/ou sem comprovação, o Participante estará sujeito às penalidades previstas no Regulamento.

4.2. DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES

A Delegação de Funções é realizada por meio do processo operacional abaixo descrito.

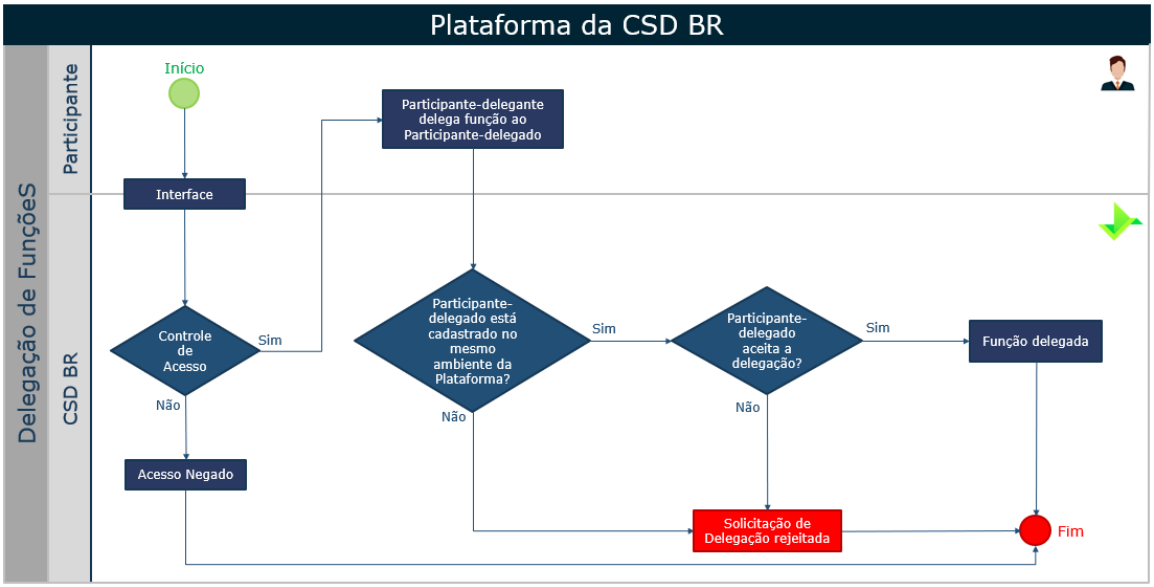

Figura 4 - Fluxo da delegação de funções

4.3. RELATÓRIOS

A Plataforma disponibiliza relatórios diários aos Participantes para controle gerencial dos contratos registrados no Módulo de Registro. A seguir estão descritos, de forma não exaustiva, os conteúdos destes relatórios:

- Informações cadastrais de todos os Contratos de *Netting* com status “registrado” na data de solicitação do relatório, registrados pelo Participante ou que ele seja parte.

Os relatórios com esses conteúdos estão disponíveis para *download* na Plataforma. Sem prejuízo dos conteúdos acima, a CSD BR poderá incluir ou descontinuar relatórios, mantendo o fornecimento das informações regulatórias para o cumprimento das obrigações de seus Participantes.

5. INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA PLATAFORMA

Esta seção contempla as informações solicitadas para o registro do Contrato de *Netting* e suas Operações e Comandos.

5.1. OPERAÇÃO DE REGISTRO

O Participante deve incluir as seguintes informações:

- Obrigatórias

- CPF/CNPJ - identificação da pessoa física ou jurídica, integrante ou não do SFN, parte no Contrato de *Netting* sendo registrado;
- Data de Celebração – data em que foi celebrado o Contrato de *Netting*; e
- Código Participante – código de identificação da operação no Participante que lança essa Operação.

- Obrigatória para Contrato de *Netting* com Confirmação
  - Código Agregador da contraparte – identificação do Participante, conforme cadastro na Plataforma.
- Opcionais
  - Arquivo do contrato em formato .pdf;
  - Código do contrato - identificação do Contrato de *Netting* no Participante que lança essa Operação; ou
  - Observação.
- Opcionais no caso de transferência de contrato anteriormente registrado em outra entidade registradora (obrigatório o preenchimento de todas as informações):
  - Código de identificação do contrato na entidade registradora anterior;
  - Nome da entidade registradora anterior; e
  - Data de registro do contrato na entidade registradora anterior.

5.2. OPERAÇÃO DE ALTERAÇÃO

O Participante deve incluir as seguintes informações, além dos campos do Contrato de *Netting* que, conforme aplicável, deverão ser alterados ou complementados:

- Obrigatórias
  - Código de Contrato *Netting* – código do Contrato de *Netting* atribuído pelo Módulo de Registro, conforme item 3.4.1;
  - Código Participante – código de identificação da operação no Participante que lança essa Operação; e
  - Motivo – campo para seleção de uma dentre as opções ‘Alteração Contratual’, ‘Ajuste por Conciliação’, ‘Erro Operacional’ e ‘Outros’.
- Opcional
  - Descrição (obrigatório quando Motivo for ‘Outros’).

5.3. OPERAÇÃO DE EXCLUSÃO

O Participante deve incluir as seguintes informações:

- Obrigatórias
    - Código de Contrato *Netting* - código do Contrato de *Netting* atribuído pelo Módulo de Registro, conforme item 3.4.1;
    - Código Participante – código de identificação da operação no Participante que lança essa Operação; e
    - Motivo – campo para seleção de uma dentre as opções 'Baixa', 'Ajuste por Conciliação', 'Erro Operacional' e 'Outros'.
- Opcional
    - Descrição (obrigatório quando Motivo for 'Outros').

5.4. COMANDO DE CONFIRMAÇÃO/REJEIÇÃO DAS OPERAÇÕES

O Participante deve incluir as seguintes informações:

- Obrigatórias
    - Código de Contrato *Netting* - código do Contrato de *Netting* atribuído pelo Módulo de Registro, conforme item 3.4.1;
    - Código da Operação – código da Operação aceita pelo Módulo de Registro, conforme item 3.4;
    - Código Participante - código de identificação da operação na contraparte; e
    - Comando: confirmar ou rejeitar.
- Opcionais
    - Motivo (obrigatório quando Comando for 'rejeitar') campo para seleção de uma dentre as opções 'Dados divergentes do contrato', 'Erro Operacional' e 'Outros'; e
    - Descrição (obrigatório quando Motivo for 'Outros').

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Diretoria de Fiscalização e Supervisão é competente para, de forma fundamentada, dilatar os prazos estabelecidos neste documento.

7. CONTROLE DO DOCUMENTO

7.1. VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pelos órgãos reguladores, quando aplicável,, entrando em vigor na data mais recente do quadro CONTROLE DE VERSÃO, acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.

7.2. REVISÃO

Este documento não tem previsão de atualização recorrente, mas poderá ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

7.3. DIREITOS AUTORAIS E DISTRIBUIÇÃO

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.